

PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO



# LEI DE AMBIENTE DE NEGÓCIOS

*2ª Edição – Revista e atualizada*

Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021

2023

# SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

**Presidente (Biênio 2022/2023)**

Desembargador Artur César Beretta da Silveira

**GAP 2.2 – Gabinete de Apoio Técnico à Presidência da Seção de Direito Privado**

**Diretor:** Éric Alexandre Lavoura Lima



**GAPRI – Grupo de Apoio ao Direito Privado**

**Supervisora:** Geane Gimenez

**Chefe de Seção:** Wu Ya Wen

## **Pesquisadoras**

Adriana Paula Conte

Alessandra Zanaroli

Ana Lucia de Bianchi Rocha

Maria Cleide Silva de Almeida Nunes

Maria Clélia da Silva Almeida Nunes

Renata Zaccaria Camargo

## **Contatos**

*E-mail:* [gapri.diretoria@tjsp.jus.br](mailto:gapri.diretoria@tjsp.jus.br)

*E-mail:* [gapri.pesquisa@tjsp.jus.br](mailto:gapri.pesquisa@tjsp.jus.br)

Rua Conde de Sarzedas 100 - Andar Intermediário

Tel.: (11) 4635-9171 / 9184 /9271



[Visite a página do GAPRI](#)

# SUMÁRIO

<b>1. NOTA PRÉVIA À 2ª EDIÇÃO</b> .....	6
<b>2. APRESENTAÇÃO</b> .....	7
<b>3. JURISPRUDÊNCIA</b> .....	10
3.1 - Art. 206-A do CC - <b>Prescrição intercorrente</b> .....	10
3.2 - Art. 921, III do CPC ( <b>suspensão da execução pela não localização do executado ou bens penhoráveis</b> ) - Art. 921, § 4º do CPC ( <b>suspensão do prazo de prescrição intercorrente</b> ) - Art. 921, § 4º-A, do CPC ( <b>interrupção do prazo de prescrição intercorrente</b> ). .....	10
3.3 - Art. 921, § 5º, do CPC - <b>Extinção pela prescrição intercorrente, sem ônus para as partes</b> .....	11
3.4 - Art. 246 CPC - <b>Citação por meio eletrônico</b> .....	11
3.5 - Art. 77, VII do CPC - <b>Informação e atualização dos dados cadastrais perante os órgãos do Poder Judiciário - Dever das partes e procuradores</b> .....	13
3.6 - Art. 397 do CPC - <b>Ação de exibição de documento ou coisa</b> .....	13
3.7 - Revogação do Art. 1.033, inciso IV e parágrafo único do CC - <b>Exclusão da possibilidade de dissolução da sociedade por falta de pluralidade de sócios</b> .....	13
3.8 - Art. 41 da Lei nº 14.195/21 - <b>Conversão das empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI) em sociedades limitadas unipessoais</b> .....	14
<b>4. ARTIGOS</b> .....	16
4.1 - <b>Que mal faz a Eireli para ser derriscada de nosso ordenamento jurídico?</b> - <i>Alfredo de Assis Gonçalves Neto</i> .....	16
4.2 - <b>O representante comercial e a recuperação judicial: considerações sobre a Lei 14.195</b> - <i>Luiz Rodrigues Wambier</i> .....	16
4.3 - <b>A Lei do Ambiente de Negócios e o ranking <i>Doing Business</i></b> - <i>Paulo Cesar Busnardo Junior</i> .....	17
4.4 - <b>Prescrição Intercorrente - o que muda com a Lei 14.195/2.021</b> - <i>Paulo Antonio Papini</i> 17	
4.5 - <b>O fim da unipessoalidade temporária nas sociedades contratuais não limitadas</b> - <i>Abelardo Sampaio</i> .....	17
4.6 - <b>A citação por meio eletrônico e a nova redação do artigo 246 do CPC</b> - <i>Maria Amélia Mastroso Vianna e Nilaine Valladão Masiero</i> .....	18
4.7 - <b>Citação mediante envio ao endereço eletrônico da parte (Lei nº 14.195/2021)</b> - <i>Fernanda Tartuce e André Luís Bergamaschi</i> .....	18
4.8 - <b>As alterações promovidas pela Lei Federal 14.195/2021 ao CPC e a repercussão ao regime jurídico da citação e intimação eletrônicas</b> - <i>Marcelo Bianchi</i> .....	19
4.9 - <b>Puseram 'jabutis' no CPC: a inconstitucionalidade da Lei 14.195/2021</b> - <i>J. E. Carreira Alvim</i> .....	19
4.10 - <b>Considerações sobre as recentes alterações no CPC (Lei nº 14.195/51)</b> – <i>Kaio César Pedroso</i> .....	19
4.11 - <b>A citação por meio eletrônico</b> - <i>Elias Marques de Medeiros Neto</i> .....	20
4.12 - <b>Nova lei que alterou o CPC é inconstitucional</b> - <i>Lauro Laertes de Oliveira</i> .....	20

4.13 - O novo art. 246 do CPC e seus impactos no Direito Imobiliário: Breves comentários sobre a lei 14.195/21 - Demétrio Beck da Silva Giannakos .....	20
4.14 - Aplicação nos processos de insolvência das novas regras do Código de Processo Civil sobre a suspensão da execução e o reconhecimento da prescrição da pretensão executiva - Antonio Evengelista de Souza Netto .....	21
4.15 - Principais alterações trazidas pela Lei 14.195 ao CPC e seus impactos – Isabella Trevisan Padilha .....	21
4.16 - A sobrevivência da sociedade simples e da Eireli após a lei 14.195/21 – Fernando Schwarz Gaggini, Giovanni Magalhães e Haroldo Malheiros Duclerc Verçosa .....	22
4.17 - A lei 14.195/21 e a facilitação para a abertura de empresas e do comércio exterior - Muriel Waksman, Érico Lopes Tonussi e Haroldo Malheiros Duclerc Verçosa.....	22
4.18 - O conselheiro independente no novo § 2º do art. 140 da lei das SA – Sérgio Luiz Begiatto Júnior. ....	23
4.19 - Lei 14.195/2021 e as alterações no Código de Processo Civil – Vanessa Morais. ....	23
4.20 - A Lei 14.195/2021 e a nova disciplina da citação - Eduardo Calvert.....	23
4.21 - O voto plural nas companhias fechadas - Haroldo Malheiros Duclerc Verçosa. ....	24
4.22 - Notas sobre a citação das pessoas jurídicas por e-mail à luz da Lei 14.195/2021 - Nida Saleh Hatoum .....	24
4.23 - Mudanças processuais decorrentes da Lei 14.195/2021 e devido processo legislativo - Gustavo Filipe Barbosa Garcia .....	24
4.24 - A racionalização processual promovida pela Lei 14.195/2021 - Rodrigo Pereira Cuano	25
4.25 - Pobre processo legislativo, maltratado mais uma vez - Michel Lutaif e Arthur Balbani	25
4.26 - O que mudou com a Lei do Ambiente de Negócios (Lei 14.195/21)? - Otavio Luiz Rodrigues Junior e Rodrigo Xavier Leonardo.....	26
4.27 - A Lei nº 14.195/2021 e o novo modelo de citação no CPC: efeitos da pandemia COVID-19? - Luciano Athayde Chaves.....	26
4.28 - MP 1.040 - O estabelecimento empresarial e a confusa proposta de modificação do artigo 1.142 do Código Civil - Fernando Schwarz Gaggini e Haroldo Malheiros Duclerc Verçosa .....	26
<b>5. NOTÍCIAS .....</b>	<b>27</b>
5.1 - Agência Senado .....	27
5.2 - Governo Federal – Ministério da Economia .....	27
5.3 - IBDP – Instituto Brasileiro de Direito Processual .....	27
5.4 - Conjur.....	28
5.5 - Migalhas.....	28
5.6 - Fecomércio .....	29
5.7 - Isto é Dinheiro .....	29
5.8 - LEGISWEB.....	30
5.9 - Valor Investe.....	30

5.10 - Dizer o Direito.....	30
6- VÍDEOS .....	31
Lei 14.195/2021 – Daniel Amorim Assumpção Neves .....	31
Parte 1 – <i>Quem tem o dever de fornecer o seu endereço eletrônico para fins de citação?</i> .....	31
Parte 2 – <i>Qual a consequência do descumprimento do dever de informar o endereço eletrônico?</i> .....	31
Parte 3 – <i>Para qual endereço eletrônico deve ser encaminhado a citação?</i> .....	31
Parte 4 – <i>Procedimento da citação por meio eletrônico</i> .....	31
Parte 5 – <i>Citação em endereço eletrônico e dualidade de sistemas</i> .....	31
Parte 6 – <i>Aplicação imediata das novidades da citação em endereço eletrônico?</i> .....	31
Parte 7 – <i>Exibição de categoria de documentos e coisas</i> .....	31
Parte 8 – <i>Introdução das novidades da prescrição intercorrente</i> .....	32
Parte 9 – <i>Termo inicial do prazo de 1 ano de suspensão do processo e da prescrição intercorrente</i> .....	32
Parte 10 – <i>Suspensão da execução pela não localização do devedor e o arresto executivo</i> .....	32
Parte 11 – <i>Causas interruptivas do prazo de prescrição intercorrente</i> .....	32
Parte 12 – <i>Interrupção do prazo prescricional e cumprimento de prazos</i> .....	32
Parte 13 – <i>Citação por edital e prescrição intercorrente</i> .....	32
Parte 14 – <i>Prescrição intercorrente e medidas de execução indireta</i> .....	32
Parte 15 – <i>Prescrição intercorrente e desconsideração da personalidade jurídica</i> .....	32
Parte 16 – <i>Extinção da execução por prescrição intercorrente</i> .....	32
Parte 17 – <i>Procedimento da prescrição intercorrente e nulidade</i> .....	32
Parte 18 – <i>Prescrição intercorrente e direito intertemporal</i> .....	32
Parte 19 – <i>Ação declaratória de inconstitucionalidade de 7.005</i> .....	32
Alteração do CPC pela Lei 14.195 de 26 de agosto de 2021 – Daniel Amorim Assumpção Neves, com Caio Cytrangulo.....	33
7. SOBRE O GAPRI .....	34

## 1. NOTA PRÉVIA À 2ª EDIÇÃO

A primeira edição deste Informativo foi publicada em abril de 2022.

Diante da importância da **Lei n.º 14.195/21 (Lei do Ambiente de Negócios)**, o **Grupo de Apoio ao Direito Privado – GAPRI** entende ser relevante a publicação de uma segunda edição revista e atualizada, considerando a ampliação da jurisprudência consolidada no TJSP e no STJ, assim como o amadurecimento doutrinário acerca da norma e suas implicações no cotidiano nacional.

## 2. APRESENTAÇÃO

Em 26 de agosto de 2021, entrou em vigor a [Lei nº 14.195](#), chamada **de Lei do Ambiente de Negócios**. Esta Lei teve origem na [Medida Provisória nº 1.040, de 29 de março de 2021](#).

Tanto na **Ementa** como no [art. 1º](#), a Lei nº 14.195/21 elenca o seu objeto: **“facilitação para abertura de empresas, a proteção de acionistas minoritários, a facilitação do comércio exterior, o Sistema Integrado de Recuperação de Ativos, as cobranças realizadas pelos conselhos profissionais, a profissão de tradutor e intérprete público, a obtenção de eletricidade e a prescrição intercorrente** na [Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil](#).”.

Para tanto, a Lei 14.195/21 **“altera** as Leis nºs [11.598/07](#), [8.934/94](#), [6.404/76](#), [7.913/89](#), [12.546/11](#), [9.430/96](#), [10.522/02](#), [12.514/11](#), [6.015/73](#), [10.406/02](#), (Código Civil), [13.105/15](#), (Código de Processo Civil), [4.886/65](#), [5.764/71](#), [6.385/76](#), e [13.874/19](#), e o [Decreto-Lei nº 341/38](#), e **revoga** as Leis nºs [2.145/53](#), [2.807/56](#), [2.815/56](#), [3.187/57](#), [3.227/57](#), [4.557/64](#), [7.409/85](#) e [7.690/88](#); os **Decretos** nºs [13.609/43](#), [20.256/45](#) e [84.248/79](#), e os [Decretos-Lei](#) nºs [1.416/75](#), e [1.427/75](#) e **dispositivos das Leis** nºs [2.410/55](#), [2.698/55](#), [3.053/56](#), [5.025/66](#), [6.137/74](#), [8.387/91](#), [9.279/96](#) e [9.472/97](#) e os **Decretos-Lei** nºs [491/69](#), [666/69](#) e [687/69](#) e dá outras providências”.

Tais mudanças legislativas são consideradas medidas de desburocratização para aumento de competitividade e modernização do ambiente de negócios no país, com o propósito de atender indicadores internacionais. Atualmente, é baixa a posição do Brasil no ranking *Doing Business*, publicado anualmente pelo Banco Mundial, que compara o ambiente de negócios entre os países.

Assim, a nova Lei promove alterações em dispositivos de diferentes ordenamentos jurídicos: o Código Civil, o Código de Processo Civil, a Lei das Sociedades Anônimas, a Lei do Representante Comercial, entre tantos outros.

Tendo em vista a repercussão no mundo jurídico, este Informativo pretende apresentar as principais mudanças e inovações da Lei nº 14.195/21 que interessam ao Direito Privado, tais como:

- ***Realização das Assembleias por meios eletrônicos – art. 48-A do CC;***
- ***Prescrição intercorrente – Art. 206-A do CC e art. 921 do CPC;***
- ***Estabelecimento empresarial – Parágrafo 1º, 2º e 3º do CC;***
- ***Sociedade Anônima – Denominação – Art. 1.160 CC;***
- ***Sociedade em comandita por ações – Denominação – Art. 1.161 CC;***
- ***Revogação do art. 1033, inciso IV e parágrafo único do Código Civil – Exclusão da possibilidade de dissolução da sociedade por falta de pluralidade de sócios;***
- ***Revogação do parágrafo do art. 1.015 do CC – Excesso por parte dos administradores – Imputação a terceiros – Hipóteses;***
- ***Atualização dos dados cadastrais perante os Órgãos do Poder Judiciário – Art. 77, inciso VII do CPC;***
- ***Alterações na contagem de prazo – Citação – Meio eletrônico – Art. 231, IX do CPC;***
- ***Prazo para a efetivação da citação – Art. 238, parágrafo único do CPC;***
- ***Citação – Meio eletrônico – Arts. 246 e 247 do CPC;***
- ***Da exibição de documento ou coisa – Pedido – Incisos I, II e III do Art. 397 do CPC;***
- ***Lei 6.404/76 – Sociedades Anônimas – Voto plural;***
- ***Extinção da empresa individual de responsabilidade ilimitada – EIRELE – Conversão em sociedades limitadas unipessoais (SLU's) – Art. 41 da Lei 14.195/21;***
- ***A proteção do representante comercial na falência e na recuperação judicial – Art.44 inserido na Lei 4.886/65.***
- ***Nota comercial – Artigos 45 a 51 da Lei 14.195/65.***



Em 27/12/2021 foi editada a Medida Provisória nº 1.085, que foi convertida na Lei nº 14.382/2022. Ressalte-se que o Grupo de Apoio ao Direito Privado – GAPRI publicou o [Informativo da Lei 14.382/22](#), recentemente.

Assim é que, foram alterados artigos 48-A, 206-A, os parágrafos 1º, 2º, e 3º do Art. 1.142, *bem como os artigos 1.160 e 1.161*, todos do Código Civil, que já haviam sido alterados ou incluídos pela Lei nº 14.195/21. No entanto, não foram observadas, quanto aos aludidos artigos, diferenças significativas entre os textos das Leis mencionadas.

O **Grupo de Apoio ao Direito Privado – GAPRI** selecionou *links* da internet, com artigos doutrinários, vídeos, notícias e jurisprudência, objetivando divulgar a nova *Lei de Ambiente de Negócios* e facilitar o acesso a informações no âmbito das matérias de interesse ao Direito Privado.

É necessário esclarecer que o presente trabalho é **informativo**. Não é uma interpretação da lei.

### 3. JURISPRUDÊNCIA



Clique nos links destacados em azul para ler na íntegra o material selecionado.

#### 3.1 - Art. 206-A do CC - Prescrição intercorrente.

Tipo	Nº do Recurso	Data	Relator (a)	Órgão Julgador
AC	<a href="#">0013273-53.2011.8.26.0554</a>	23/03/2022	Mario de Oliveira	TJSP/38ª C
AI	<a href="#">2227805-75.2021.8.26.0000</a>	16/11/2021	Francisco Giaquinto	TJSP/13ª C
AI	<a href="#">2201016-39.2021.8.26.0000</a>	17/09/2021	Mário Daccache	TJSP/29ª C

3.2 - Art. 921, III do CPC (suspensão da execução pela não localização do executado ou bens penhoráveis) - Art. 921, § 4º do CPC (suspensão do prazo de prescrição intercorrente) - Art. 921, § 4º-A, do CPC (interrupção do prazo de prescrição intercorrente).

Tipo	Nº do Recurso	Data	Relator (a)	Órgão Julgador
AI	<a href="#">2181461-02.2022.8.26.0000</a>	31/01/2023	Issa Ahmed	TJSP/34ª C
AC	<a href="#">0007195-92.2006.8.26.0562</a>	19/12/2022	Kioitsi Chicuta	TJSP/32ª C
AC	<a href="#">2185454-53.2022.8.26.0000</a>	12/12/2022	Rômolo Russo	TJSP/34ª C
AI	<a href="#">2225531-07.2022.8.26.0000</a>	28/11/2022	Ana Catarina Strauch	TJSP/37ª C
AC	<a href="#">1030940-68.2013.8.26.0100</a>	04/04/2022	Gilberto dos Santos	TJSP/11ª C
AI	<a href="#">2294326-36.2020.8.26.0000</a>	28/03/2022	Rodolfo Pellizari	TJSP/24ª C
AI	<a href="#">2020961-59.2022.8.26.0000</a>	18/02/2022	Lígia Araújo Bisogni	TJSP/DM

### 3.3 - Art. 921, § 5º, do CPC - Extinção pela prescrição intercorrente, sem ônus para as partes.

Tipo	Nº do Recurso	Data	Relator (a)	Órgão Julgador
AC	<a href="#">0014646-41.2002.8.26.0100</a>	19/04/2023	Miguel Petroni Neto	TJSP/16ª C
AC	<a href="#">0004527-64.2002.8.26.0506</a>	13/04/2023	Sergio Gomes	TJSP/18ª C
AC	<a href="#">0002813-83.2019.8.26.0438</a>	31/03/2023	Hélio Nogueira	TJSP/22ª C
AC	<a href="#">0001191-91.2010.8.26.0564</a>	10/04/2023	Alberto Gosson	TJSP/22ª C
AC	<a href="#">0006688-62.2011.8.26.0302</a>	05/04/2023	Pedro Kodama	TJSP/37ª C
AC	<a href="#">0003418-49.2000.8.26.0291</a>	28/03/2023	Miguel Petroni Neto	TJSP/16ª C
AC	<a href="#">0074788-11.2002.8.26.0100</a>	29/03/2023	César Zalaf	TJSP/14ª C
AC	<a href="#">0014826-70.1996.8.26.0196</a>	25/01/2023	Campos Mello	TJSP/22ª C
AC	<a href="#">0000421-64.2000.8.26.0430</a>	24/11/2022	Cláudio Marques	TJSP/24ª C
AC	<a href="#">1043427-06.2019.8.26.0506</a>	26/01/2022	Simões de Vergueiro	TJSP/16ª C
REsp	<a href="#">2.025.303-DF</a>	08/11/2022	Nancy Andrighi	STJ/3ª T
AgInt no AResp	<a href="#">2.255.955-PR</a>	10/03/2023	Antonio Carlos Ferreira	STJ/DM
REsp	<a href="#">2.041.780-PR</a>	24/02/2023	Marco Aurelio Bellizze	STJ/DM

### 3.4 - Art. 246 CPC - Citação por meio eletrônico.

Tipo	Nº do Recurso	Data	Relator (a)	Órgão Julgador
AI	<a href="#">2250774-50.2022.8.26.0000</a>	20/04/2023	Benedito Antonio Okuno	TJSP/8ª C
AI	<a href="#">2010154-43.2023.8.26.0000</a>	18/04/2023	Francisco Giaquinto	TJSP/13ª C
AI	<a href="#">2027150-19.2023.8.26.0000</a>	18/04/2023	Virgilio de Oliveira Junior	TJSP/23ª C
AI	<a href="#">2082556-25.2023.8.26.0000</a>	17/04/2023	Adilson de Araujo	TJSP/31ª C
AI	<a href="#">2070425-18.2023.8.26.0000</a>	14/04/2023	Álvaro Torres Júnior	TJSP/20ª C
AI	<a href="#">2300488-76.2022.8.26.0000</a>	03/04/2023	Sá Duarte	TJSP/33ª C
AI	<a href="#">2013616-08.2023.8.26.0000</a>	29/03/2023	Enio Zuliani	TJSP/4ª C
AI	<a href="#">2295987-79.2022.8.26.0000</a>	29/03/2023	Afonso Celso da Silva	TJSP/37ª C

AI	<a href="#">2065953-71.2023.8.26.0000</a>	28/03/2023	Adilson de Araujo	TJSP/31ª C
AI	<a href="#">2024922-71.2023.8.26.0000</a>	28/03/2023	Claudio Godoy	TJSP/1ª C
AI	<a href="#">2254460-50.2022.8.26.0000</a>	28/03/2023	Miguel Petroni Neto	TJSP/16ª C
AI	<a href="#">2038329-47.2023.8.26.0000</a>	19/03/2023	Alfredo Attié	TJSP/27ª C
AI	<a href="#">2023931-95.2023.8.26.0000</a>	11/03/2023	Gil Coelho	TJSP/11ª C
AI	<a href="#">2250783-12.2022.8.26.0000</a>	28/02/2023	Benedito Antonio Okuno	TJSP/8ª C
AI	<a href="#">2032227-09.2023.8.26.0000</a>	24/02/2023	Felipe Ferreira	TJSP/26ª C
AI	<a href="#">2162643-02.2022.8.26.0000</a>	12/12/2022	Castro Figliolia	TJSP/12ª C
AC	<a href="#">1013487-69.2021.8.26.0071</a>	05/12/2022	José Carlos Ferreira Alves	TJSP/2ª C
AI	<a href="#">2235313-38.2022.8.26.0000</a>	30/11/2022	L. G. Costa Wagner	TJSP/34ª C
AI	<a href="#">2277267-64.2022.8.26.0000</a>	29/11/2022	José Marcos Marrone	TJSP/23ª C
AI	<a href="#">2243927-32.2022.8.26.0000</a>	24/11/2022	Gomes Varjão	TJSP/34ª C
AI	<a href="#">2273354-74.2022.8.26.0000</a>	23/11/2022	Edgard Rosa	TJSP/22ª C
AI	<a href="#">2191431-26.2022.8.26.0000</a>	21/10/2022	Heitor Luiz Ferreira do Amparo	TJSP/12ª C
AI	<a href="#">2124236-24.2022.8.26.0000</a>	28/07/2022	Claudio Hamilton	TJSP/25ª C
AI	<a href="#">2119608-89.2022.8.26.0000</a>	04/07/2022	Mario de Oliveira	TJSP/38ª C
AI	<a href="#">2071179-91.2022.8.26.0000</a>	29/06/2022	Salles Vieira	TJSP/24ª C
AI	<a href="#">2095590-04.2022.8.26.0000</a>	28/06/2022	Sergio Gomes	TJSP/37ª C
AI	<a href="#">2084194-30.2022.8.26.0000</a>	31/05/2022	Sandra Galhardo Esteves	TJSP/12ª C
AI	<a href="#">2060403-32.2022.8.26.0000</a>	27/05/2022	Anna Paula Dias da Costa	TJSP/38ª C
AI	<a href="#">2274393-43.2021.8.26.0000</a>	25/05/2022	Cauduro Padin	TJSP/13ª C
AI	<a href="#">2029424-87.2022.8.26.0000</a>	23/05/2022	Jair de Souza	TJSP/10ª C
AI	<a href="#">2214388-55.2021.8.26.0000</a>	24/05/2022	Carmen Lucia da Silva	TJSP/25ª C
AI	<a href="#">2098210-86.2022.8.26.0000</a>	16/05/2022	Ramon Mateo Júnior	TJSP/15ª C
AI	<a href="#">2038671-92.2022.8.26.0000</a>	12/05/2022	Theodoreto Camargo	TJSP/8ª C
AI	<a href="#">2019660-77.2022.8.26.0000</a>	04/04/2022	Ademir Benedito	TJSP/21ª C
AI	<a href="#">2259437-22.2021.8.26.0000</a>	31/03/2022	Álvaro Torres Júnior	TJSP/20ª C
AI	<a href="#">2035213-67.2022.8.26.0000</a>	31/03/2022	Mário Daccache	TJSP/29ª C
AI	<a href="#">2045692-22.2022.8.26.0000</a>	31/03/2022	Arantes Theodoro	TJSP/36ª C
AI	<a href="#">2036007-88.2022.8.26.0000</a>	28/03/2022	Rosangela Telles	TJSP/31ª C
AI	<a href="#">2287149-84.2021.8.26.0000</a>	25/02/2022	Maia da Rocha	TJSP/21ª C
AI	<a href="#">2055049-26.2022.8.26.0000</a>	24/03/2022	José Marcos Marrone	TJSP/23ª C
AI	<a href="#">2290528-33.2021.8.26.0000</a>	16/03/2022	Jair de Souza	TJSP/10ª C

AI	<a href="#">2285268-72.2021.8.26.0000</a>	11/03/2022	Walter Fonseca	TJSP/11ª C
AI	<a href="#">2023205-58.2022.8.26.0000</a>	14/03/2022	Hugo Crepaldi	TJSP/25ª C
AI	<a href="#">2238062-62.2021.8.26.0000</a>	31/01/2022	Lígia Araújo Bisogni	TJSP/34ª C
AI	<a href="#">2234404-30.2021.8.26.0000</a>	02/12/2021	Carlos Henrique Miguel Trevisan	TJSP/29ª C
AI	<a href="#">2261672-59.2021.8.26.0000</a>	01/12/2021	Vicentini Barroso	TJSP/15ª C
AI	<a href="#">2247990-37.2021.8.26.0000</a>	22/11/2021	Mário Daccache	TJSP/29ª C
AC	<a href="#">1000229-35.2020.8.26.0650</a>	08/11/2021	Claudio Godoy	TJSP/1ª C
AI	<a href="#">2185658-34.2021.8.26.0000</a>	26/10/2021	Roque Antonio Mesquita de Oliveira	TJSP/18ª C
AI	<a href="#">2212821-86.2021.8.26.0000</a>	24/09/2021	José Wagner de Oliveira M. Peixoto	TJSP/37ª C
AI	<a href="#">2166546-79.2021.8.26.0000</a>	13/09/2021	Rosangela Telles	TJSP/31ª C
AI	<a href="#">2198627-81.2021.8.26.0000</a>	08/09/2021	Fabio Tabosa	TJSP/29ª C

### 3.5 - Art. 77, VII do CPC - Informação e atualização dos dados cadastrais perante os órgãos do Poder Judiciário - Dever das partes e procuradores.

Tipo	Nº do Recurso	Data	Relator (a)	Órgão Julgador
AI	<a href="#">2036007-88.2022.8.26.0000</a>	28/03/2022	Rosangela Telles	TJSP/31ª C
AI	<a href="#">2210931-15.2021.8.26.0000</a>	15/03/2022	Coutinho de Arruda	TJSP/16ª C

### 3.6 - Art. 397 do CPC - Ação de exibição de documento ou coisa.

Tipo	Nº do Recurso	Data	Relator (a)	Órgão Julgador
AC	<a href="#">1007466-09.2021.8.26.0320</a>	17/02/2022	Marcondes D'Angelo	TJSP/25ª C

### 3.7 - Revogação do Art. 1.033, inciso IV e parágrafo único do CC - Exclusão da possibilidade de dissolução da sociedade por falta de pluralidade de sócios.

Tipo	Nº do Recurso	Data	Relator (a)	Órgão Julgador
AI	<a href="#">2186069-43.2022.8.26.0000</a>	05/12/2022	Francisco Giaquinto	TJSP/13ª C

AI	<a href="#">2054635-28.2022.8.26.0000</a>	23/03/2022	Edgard Rosa	TJSP/22ª C
AI	<a href="#">2241119-88.2021.8.26.0000</a>	25/02/2022	Francisco Giaquinto	TJSP/13ª C
AI	<a href="#">2249514-69.2021.8.26.0000</a>	22/02/2022	Felipe Ferreira	TJSP/26ª C
AI	<a href="#">2277377-97.2021.8.26.0000</a>	21/02/2022	Matheus Fontes	TJSP/22ª C
AI	<a href="#">2284965-58.2021.8.26.0000</a>	03/02/2022	Souza Lopes	TJSP/17ª C
AI	<a href="#">2264931-62.2021.8.26.0000</a>	31/01/2022	Walter Exner	TJSP/36ª C
AI	<a href="#">2246924-22.2021.8.26.0000</a>	18/01/2022	Walter Barone	TJSP/24ª C
AI	<a href="#">2200488-05.2021.8.26.0000</a>	26/11/2021	Walter Barone	TJSP/24ª C
AI	<a href="#">2254278-98.2021.8.26.0000</a>	21/11/2021	Luís Carlos de Barros	TJSP/20ª C
AI	<a href="#">2210387-27.2021.8.26.0000</a>	20/10/2021	Ana de Lourdes Coutinho Silva da Fonseca	TJSP/13ª C
AI	<a href="#">2034484-75.2021.8.26.0000</a>	15/09/2021	Anna Paula Dias da Costa	TJSP/38ª C
AI	<a href="#">2044524-19.2021.8.26.0000</a>	14/09/2021	Alberto Gosson	TJSP/22ª C

### 3.8 - Art. 41 da Lei nº 14.195/21 - Conversão das empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI) em sociedades limitadas unipessoais.

Tipo	Nº do Recurso	Data	Relator (a)	Órgão Julgador
AI	<a href="#">2019984-33.2023.8.26.0000</a>	17/04/2023	Rogério Murillo Pereira Cimino	TJSP/27ª C
AI	<a href="#">2042521-23.2023.8.26.0000</a>	14/04/2023	Dimas Rubens Fonseca	TJSP/28ª C
AI	<a href="#">2055768-71.2023.8.26.0000</a>	04/04/2023	Israel Góes dos Anjos	TJSP/18 C
AI	<a href="#">2289476-65.2022.8.26.0000</a>	04/04/2023	Jovino de Sylos	TJSP/16ª C
AI	<a href="#">2284683-83.2022.8.26.0000</a>	10/01/2023	Tavares de Almeida	TJSP/23 C
AI	<a href="#">2264767-63.2022.8.26.0000</a>	19/12/2022	Antonio Rigolin	TJSP/31ª C
AI	<a href="#">2287794-75.2022.8.26.0000</a>	08/12/2022	Arantes Theodoro	TJSP/36 C
AI	<a href="#">2241600-17.2022.8.26.0000</a>	07/12/2022	Carlos Abrão	TJSP/14 C
AI	<a href="#">2092797-92.2022.8.26.0000</a>	05/12/2022	José Marcos Marrone	TJSP/23 C
AC	<a href="#">2255690-30.2022.8.26.0000</a>	29/11/2022	Francisco Casconi	TJSP/31 C
AI	<a href="#">2246320-27.2022.8.26.0000</a>	10/11/2022	Ruy Coppola	TJSP/32 C
AI	<a href="#">2279765-70.2021.8.26.0000</a>	04/04/2022	Jonize Sacchi de Oliveira	TJSP/24ª C
AI	<a href="#">2025125-67.2022.8.26.0000</a>	31/03/2022	Angela Lopes	TJSP/28ª C
AI	<a href="#">2282788-24.2021.8.26.0000</a>	09/03/2022	Fortes Barbosa	TJSP/1ª CE

AC	<a href="#">1078414-88.2020.8.26.0100</a>	25/02/2022	Gilson Delgado Miranda	TJSP/35ª C
AI	<a href="#">2289319-29.2021.8.26.0000</a>	22/02/2022	Antonio Nascimento	TJSP/26ª C
AI	<a href="#">2209147-03.2021.8.26.0000</a>	21/02/2022	Israel Góes dos Anjos	TJSP/18ª C
AC	<a href="#">1010515-39.2021.8.26.0100</a>	16/02/2022	Nelson Jorge Júnior	TJSP/13ª C
AI	<a href="#">2174028-78.2021.8.26.0000</a>	10/02/2022	Jonize Sacchi de Oliveira	TJSP/24ª C
AC	<a href="#">1003364-87.2019.8.26.0004</a>	07/02/2022	Schmitt Corrêa	TJSP/3ª C
REsp	<a href="#">1.982.730-SP</a>	21/03/2023	Marco Aurélio Bellizze	STJ/3ª T

## 4. ARTIGOS



Clique no título para ler o texto na íntegra

### 4.1 - Que mal faz a Eireli para ser derriscada de nosso ordenamento jurídico? -

*O Projeto de Conversão da MP 1.040/2021 propunha a extinção da empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli). Para tanto, revogava os artigos 44, inciso VI, e 980-A do Código Civil e, estranhamente, determinava que as então existentes fossem automaticamente transformadas — rectius, convertidas — em sociedades limitadas unipessoais.*

**Alfredo de Assis Gonçalves Neto** - professor titular aposentado de Direito Comercial da Faculdade de Direito da UFPR, advogado especialista em Direito Empresarial, Cooperativo e Econômico e sócio do escritório Assis Gonçalves, Kloss Neto e Advogados Associados.

Fonte: Conjur - 14/03/2022

### 4.2 - O representante comercial e a recuperação judicial: considerações sobre a Lei 14.195 -

*A Medida Provisória nº 1.040/2021, publicada em março do ano passado, objetivava melhorar o ambiente de negócios no país a partir do estabelecimento de regras acerca da facilitação da abertura de empresas; proteção de acionistas minoritários; facilitação do comércio exterior; Sistema Integrado de Recuperação de Ativos (Sira); cobranças realizadas por conselhos profissionais, a profissão de intérprete público e tradutor; obtenção de eletricidade e prescrição intercorrente prevista no Código Civil.*

**Luiz Rodrigues Wambier** - advogado com atuação no Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, sócio do escritório Wambier, Yamasaki, Bevervanço & Lobo Advogados e professor no programa de mestrado e doutorado em Direito do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP).

Fonte: Conjur - 21/02/2022



### 4.3 - A Lei do Ambiente de Negócios e o ranking *Doing Business*

*A pesada carga regulatória que onera o exercício das atividades empresariais no Brasil é tema recorrente, cuja superação reclama adequado tratamento legislativo. O motivo da medida provisória que originou a Lei do Ambiente de Negócios (Lei 14.195/2021) é a baixa posição do Brasil no ranking Doing Business, publicado anualmente pelo Banco Mundial, que compara o ambiente de negócios em 190 países.*

**Paulo Cesar Busnardo Junior** - Advogado, especialista em Direito Empresarial e sócio-titular do escritório Peregrino Neto Advogados.

Fonte: Conjur - 17/02/2022

### 4.4 - Prescrição Intercorrente - o que muda com a Lei 14.195/2.021

*Em 26 de agosto de 2021 entrou em vigor a Lei 14.195 que alterou, profundamente, o rito para a suspensão de créditos em execução perante a Justiça.*

**Paulo Antonio Papini** - Mestre e Doutorando pela Universidade Autónoma de Lisboa, Pós-graduado em Direito Civil e Direito Processual Civil pela Escola Paulista de Direito. Graduado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie. Autor dos Livros: "Direito e Democracia – Ordem Constitucional x Neoliberalismo" e "Medidas Atípicas no Novo CPC - Suspensão de Passaporte e CNH do Devedor"; Palestrante. Autor de mais de 250 artigos e ensaios jurídicos para diversas revistas e sites. Advogado especialista em Direito Imobiliário, Direito Bancário e Direito Processual Civil.

Fonte: Jusbrasil - 09/01/2022

### 4.5 - O fim da unipessoalidade temporária nas sociedades contratuais não limitadas

*Em seu artigo 57, XXIX, "d", a Lei 14.195 revogou expressamente o inciso IV do artigo 1.033 do Código Civil, que previa como hipótese de dissolução da sociedade a falta de pluralidade de sócios não reconstituída no prazo de 180 dias.*

**Abelardo Sampaio** - Mestre em Direito pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), professor de Direito Empresarial e sócio do Escritório SHMM & Glicério Advogados.

Fonte: Conjur - 29/12/2021

#### 4.6 - A citação por meio eletrônico e a nova redação do artigo 246 do CPC

*De acordo com a norma, qualquer pessoa física ou jurídica deverá, necessariamente e a cada 3 dias, verificar seus meios de comunicação eletrônica, a fim de confirmar o possível e eventual recebimento de citação.*

**Maria Amélia Mastrososa Vianna** - Sócia do Pereira Gionédís Advogados, especialista em Processo Civil pelo Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos (Ibej), Diretora Institucional do Cesa-PR, Presidente da Comissão de Sociedades de Advogados da OAB-PR, conselheira estadual da OAB-PR.

**Nilaine Valladão Masiero** - Associada do Pereira Gionédís Advogados da filial de São Paulo. Pós-graduada em Direito Empresarial, MBA em Gestão em andamento. Com expertise na área de saúde como Chief Legal Officer, autora de vários artigos e palestrante.

Fonte: Migalhas - 23/12/2021

#### 4.7 - Citação mediante envio ao endereço eletrônico da parte (Lei nº 14.195/2021)

*A Lei nº 14.195/2021, no capítulo X – intitulado “Da Racionalização Processual” – inseriu novas regras no CPC para priorizar o uso de endereço eletrônico como meio de citação das partes demandadas.*

**André Luís Bergamaschi** - Doutor e Mestre em Direito Processual pela USP. Professor em cursos de especialização na Escola Paulista de Direito (EPD). Advogado, mediador e autor de publicações jurídicas.

**Fernanda Tartuce** - Doutora e Mestra em Direito Processual pela USP. Professora no programa de Mestrado, coordenadora e professora em cursos de especialização na Escola Paulista de Direito (EPD). Diretora do Centro de Estudos Avançados de Processo (CEAPRO). Presidente da Comissão de Processo Civil do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM). Presidente da comissão de Mediação Contratual do Instituto Brasileiro de Direito Contratual (IBDCont). Vice-presidente da Comissão de Mediação do Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP). Membro do Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP). Advogada, mediadora e autora de publicações jurídicas.

Fonte: Jusbrasil - 18/11/2021

#### 4.8 - As alterações promovidas pela Lei Federal 14.195/2021 ao CPC e a repercussão ao regime jurídico da citação e intimação eletrônicas

*São deveres das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participarem do processo informar e manter atualizados os seus dados cadastrais junto aos órgãos do Poder Judiciário, para efeito de recebimento de citação e intimação.*

**Marcelo Bianchi** – Procurador do Estado de São Paulo.

Fonte: Jus  
11/2021

#### 4.9 - Puseram 'jabutis' no CPC: a inconstitucionalidade da Lei 14.195/2021

*Causou-me estranheza a promulgação da Lei 14.195, de 26 de agosto deste ano, que resultou da conversão da Medida Provisória 1.040, de 29 de março, a começar pela extensão das ementas de uma e outra.*

**J. E. Carreira Alvim** - Doutor em Direito Civil pela UFMG; ex-professor adjunto de Direito Processual Civil da Faculdade de Direito da UFRJ.

Fonte: Conjur - 09/10/2021

#### 4.10 - Considerações sobre as recentes alterações no CPC (Lei nº 14.195/21)

*Entrou em vigor no último dia 26 de agosto a Lei nº 14.195/21, que promoveu inúmeras mudanças no Código de Processo Civil (CPC).*

**Kaio César Pedroso** - Especialista em Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Contratual, Advocacia Extrajudicial, Direito Empresarial e em Direito Constitucional Aplicado, mestre pelo IDP, filiado à AASP, IBDCONT e ao IBRADIM.

Fonte: Conjur - 01/10/2021

#### 4.11 - A citação por meio eletrônico

*No último mês de agosto/21, entrou em vigor a lei 14.195/2021, a qual alterou diversas disposições do Código de Processo Civil ("CPC"), dentre elas a forma de citação nos processos judiciais.*

**Elias Marques de Medeiros Neto** – Professor de Direito Civil e Direito Notarial e de Registral na Universidade de Brasília e em outras instituições. Consultor Legislativo do Senado Federal em Direito Civil, Processo Civil e Direito Agrário. Advogado/parecerista. Ex-advogado da AGU. Ex-assessor de ministro STJ. Doutor, mestre e bacharel em Direito pela UnB.

Fonte: Migalhas - 30/09/2021

#### 4.12 - Nova lei que alterou o CPC é inconstitucional

*A Lei nº 14.195, de 26/8/21, que alterou o CPC e adveio da Medida Provisória nº 1.040, de 29/3/21, que, entre outras matérias, tratou da citação eletrônica e da prescrição intercorrente, é inconstitucional porque versou sobre matéria de Direito Processual Civil em medida provisória, o que é vedado pelo artigo 62, §1º, alínea "b", da Constituição Federal (proibição introduzida pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/9/2001).*

**Lauro Laertes de Oliveira** - Desembargador do Tribunal de Justiça do Paraná.

Fonte: Conjur - 28/09/2021

#### 4.13 - O novo art. 246 do CPC e seus impactos no Direito Imobiliário: Breves comentários sobre a lei 14.195/21

*Na última semana, foi sancionada pelo Presidente da República o projeto de lei de conversão da Medida Provisória 1.040/2021, denominada de MP do Ambiente de Negócios. Agora, o texto foi integralizado na lei 14.195/21.*

**Demétrio Beck da Silva Giannakos** - advogado, especialista em Direito Internacional pela UFRGS, mestre e doutorando (Bolsista CAPES/PROEX) em Direito pela UNISINOS, sócio do escritório Giannakos Advogados Associados, membro da Comissão Especial de Direito Imobiliário da OAB/RS, associado do IBRADIM e da AGADIE.

Fonte: Migalhas - 23/09/2021

#### 4.14 - Aplicação nos processos de insolvência das novas regras do Código de Processo Civil sobre a suspensão da execução e o reconhecimento da prescrição da pretensão executiva

*Considerando a importância das normas processuais no âmbito dos processos de insolvência, destacaremos algumas das recentes alterações do Código de Processo Civil (CPC) promovidas pela Lei nº 14.195/2021, principalmente sobre a suspensão dos processos de execução e o reconhecimento da prescrição da pretensão executiva.*

**Antonio Evangelista de Souza Netto** - Juiz de Direito de Entrância Final do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Pós-doutor em Direito pela Universidade de Salamanca - Espanha. Pós-doutor em Direito pela Università degli Studi di Messina - Itália. Doutor em Filosofia do Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP (2014). Mestre em Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP (2008). Coordenador do Núcleo de EAD da Escola da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - EMAP. Professor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM. Professor da Escola da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - EMES. Professor da Escola da Magistratura do TJ/PR - EMAP.

Fonte: Jusbrasil - 22/09/2021

#### 4.15 - Principais alterações trazidas pela Lei 14.195 ao CPC e seus impactos

*No último dia 26/, foi sancionada pelo presidente da República a Lei nº 14.195/21, originada da conversão da Medida Provisória nº 1.040/21, denominada Lei do Ambiente de Negócios, que buscou promover a modernização e desburocratização da abertura de empresas com o intuito de incentivar o desenvolvimento econômico no cenário pós-pandêmico.*

**Isabella Trevisan Padilha** - Advogada no escritório Tojal Renault Advogados e especialista em Direito Processual Civil pela PUC-SP

Fonte: Conjur - 17/09/2021

#### 4.16 - A sobrevivência da sociedade simples e da Eireli após a lei 14.195/21

*No âmbito da MP 1.040/21, havia uma verdadeira revolução no sistema jurídico empresarial brasileiro. Com efeito, havia a proposta de se acabar com a dicotomia societária existente entre sociedades empresárias e sociedades simples.*

**Fernando Schwarz Gaggini** - Advogado e professor universitário. Pós-graduado em Direito Mobiliário (Mercado de Capitais) e Mestre em Direito Comercial pela Faculdade de Direito da USP.

**Giovani Magalhães** - Mestre em Direito Constitucional e Relações Econômicas pela Unifor. Professor de Direito Empresarial, na Graduação em Direito da Unifor e na Pós-graduação em Direito da Unifor e da Unifametro. Professor de Direito Empresarial dos preparatórios Mege, CPLuris, Grancursos e Teresa Cruz.

**Haroldo Malheiros Duclerc Verçosa** - Professor sênior de Direito Comercial da Faculdade de Direito da USP. Sócio do escritório Duclerc Verçosa Advogados Associados. Coordenador Geral do GIDE - Grupo Interdisciplinar de Direito Empresarial.

Fonte: Migalhas - 14/09/2021

#### 4.17 - A lei 14.195/21 e a facilitação para a abertura de empresas e do comércio exterior

*Com a conversão da MP em na lei 14.195, de 26 de agosto de 2021, infelizmente, muitas de nossas dúvidas, levantadas ao longo do conjunto de artigos publicados, não foram respondidas.*

**Muriel Waksman** - LL.M. pela Univesity of Chicago. Mestre em Direito Comercial pela Universidade de São Paulo. Graduada em Direito pela Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas - FGV Direito SP. Sócia do Tognetti Advocacia. Coordenadora técnica e administrativa adjunta do GIDE.

**Érico Lopes Tonussi** - Mestre em Direito Societário pela USP, LL.M. pela Univesity of Chicago e autor de artigos publicados em diferentes revistas jurídicas. Possui mais de 10 anos de experiência em diferentes áreas do direito empresarial, especialmente fusões e aquisições, direito societário e mercado de capitais. Sócio do Baptista Luz Advogados. Membro permanente do GIDE.

**Haroldo Malheiros Duclerc Verçosa** - Professor sênior de Direito Comercial da Faculdade de Direito da USP. Sócio do escritório Duclerc Verçosa Advogados Associados. Coordenador Geral do GIDE - Grupo Interdisciplinar de Direito Empresarial.

Fonte: Migalhas - 13/09/2021

#### 4.18 - O conselheiro independente no novo § 2º do art. 140 da lei das SA

*A Lei do Ambiente de Negócios incorporou à Lei das Sociedades por Ações uma série de regras de governança corporativa que alinham nossa legislação às melhores práticas seguidas nos principais mercados do mundo.*

**Sérgio Luiz Beggiato Junior** - Especialista em Direito Empresarial (FGV), Compliance (PUC-MG) e Filosofia do Direito (PUC-MG). Graduando em Segurança da Informação (UCB). É advogado no Gomm Advogados Associados (Curitiba/PR).

Fonte: Migalhas - 10/09/2021

#### 4.19 - Lei 14.195/2021 e as alterações no Código de Processo Civil

*Comentários sobre as principais alterações no CPC trazidas pela Lei 14.195/2021.*

**Vanessa Morais** - CEO / Diretora Executiva do Megajuridico. Especialista em Direito Civil, pós-graduada em Processo Civil pela UNESA/RJ, pós-graduada em Direito imobiliário (EPD). Professora. Empreendedora jurídica. Advogada. Mediadora judicial e extrajudicial. Diretora da comissão de Mediação de conflitos OAB/RJ NI. Membro da ABA/RJ.

Fonte: Megajurídico - 10/09/2021

#### 4.20 - A Lei 14.195/2021 e a nova disciplina da citação

*A Lei 14.195, do último dia 25 de agosto, trata sobre uma diversidade de assuntos, todos supostamente ligados à desburocratização e à facilitação da atividade empresarial. Em relação ao Código de Processo Civil (CPC), sob a justificativa de operar uma "racionalização processual", a lei trouxe importantes alterações no tocante ao procedimento para a citação e às regras aplicáveis à prescrição intercorrente.*

**Eduardo Calvert** - Juiz de Direito e mestre em Processo Civil pela USP.

Fonte: Conjur - 08/09/2021

#### 4.21 - O voto plural nas companhias fechadas

*A pluralidade de votos será desconsiderada nos casos em que a lei expressamente indicar quóruns com base em percentual de ações ou do capital social, sem menção ao número de votos conferidos pelas ações.*

**Haroldo Malheiros Duclerc Verçosa** - Professor sênior de Direito Comercial da Faculdade de Direito da USP. Sócio do escritório Duclerc Verçosa Advogados Associados. Coordenador Geral do GIDE - Grupo Interdisciplinar de Direito Empresarial.

Fonte: Migalhas - 09/09/2021

#### 4.22 - Notas sobre a citação das pessoas jurídicas por e-mail à luz da Lei 14.195/2021

*No último dia 26, foi sancionada pelo presidente da República, com vetos, a Lei nº 14.195/2021, que teve origem na Medida Provisória nº 1.040/2021 e, a exemplo da Lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019), sancionada em 20/9/2019, regula questões jurídicas das mais diversas naturezas.*

**Nida Saleh Hatoum** - Doutoranda em Direito Civil pela USP, sócia diretora da área de Contencioso Cível Especializado e Direito Contratual do escritório Medina Guimarães Advogados, advogada e professora.

Fonte: Conjur - 04/09/2021

#### 4.23 - Mudanças processuais decorrentes da Lei 14.195/2021 e devido processo legislativo

*A Lei 14.195, de 26 de agosto deste ano, dispõe sobre a facilitação para abertura de empresas, sobre a proteção de acionistas minoritários, sobre a facilitação do comércio exterior, sobre o Sistema Integrado de Recuperação de Ativos (Sira), sobre as cobranças realizadas pelos conselhos profissionais, sobre a profissão de tradutor e intérprete público, sobre a obtenção de eletricidade, sobre a desburocratização societária e de atos processuais e a prescrição intercorrente no Código Civil.*

**Gustavo Filipe Barbosa Garcia** - Advogado, livre-docente pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, especialista em Direito pela Universidade de Sevilla, pós-doutorado em Direito pela Universidade de Sevilla, professor universitário, membro pesquisador do IBDSCJ, da Academia Brasileira de Direito do Trabalho (titular da Cadeira 27) e do Instituto Brasileiro de Direito Processual.

Fonte: Conjur - 04/09/2021



#### 4.24 - A racionalização processual promovida pela Lei 14.195/2021

*Publicada no último dia 26, a Lei 14.195 trouxe alterações em nossa legislação processual civil, como a regulação de atos processuais e a prescrição intercorrente. Entre as inovações temos o dever das partes, de seus procuradores e de todos aqueles que de qualquer forma participem do processo informar e manter atualizados os seus dados cadastrais perante os órgãos do Poder Judiciário.*

**Rodrigo Pereira Cuano** – Advogado da área Corporate do escritório Reis Advogados (SP), integrante da Comissão Jurídica de Direito Bancário do Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP), membro associado do TMA (Turnaround Management Association) e especialista em Direito Processual Civil pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, com extensão em reestruturação e recuperação de empresas pela FGV Direito, Escola Paulista da Magistratura, OAB/SP e IBAJUD e em Direito Digital Aplicado pela FGV Direito.

Fonte: Conjur - 03/09/2021

#### 4.25 - Pobre processo legislativo, maltratado mais uma vez

*No último dia 27 foi publicada a Lei nº 14.195/2021, decorrente da conversão da MPV nº 1.040/21, que promoveu reformas em diversos dispositivos atinentes ao Direito Privado, alterando, entre outras leis, o Código Civil.*

**Michel Lutaif** - Mestre em Direito do Estado pela USP, membro do Observatório de Processo Legislativo e Políticas Públicas da FDUSP.

**Arthur Balbani** - Mestrando em Direito do Estado pela USP, assistente jurídico do TJSP e membro do Observatório de Processo Legislativo e Políticas Públicas da FDUSP.

Fonte: Conjur - 02/09/2021

#### 4.26 - O que mudou com a Lei do Ambiente de Negócios (Lei 14.195/21)?

*A Lei 14.195/21, que recebeu a alcunha de Lei do Ambiente de Negócios, teve origem na Medida Provisória 1040/21. Foi sancionada pela Presidência da República, com vetos, no último dia 26.*

**Otávio Luiz Rodrigues Junior** - Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações, professor doutor de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP) e doutor em Direito Civil (USP), com estágios pós-doutorais na Universidade de Lisboa e no Max-Planck-Institut für ausländisches und internationales Privatrecht (Hamburgo).

**Rodrigo Xavier Leonardo** - Advogado, doutor em Direito Civil pela USP, professor de Direito Civil na UFPR e integrante da Rede de Direito Civil Contemporâneo e do IBDCONT.

Fonte: Conjur - 30/08/2021

#### 4.27 - A Lei nº 14.195/2021 e o novo modelo de citação no CPC: efeitos da pandemia COVID-19?

*Muito se tem discutido quanto aos efeitos dos procedimentos que vêm sendo adotados pelos tribunais brasileiros em razão das medidas sanitárias e de distanciamento social decorrentes da pandemia COVID-19.*

**Luciano Athayde Chaves** - Doutor em Direito Constitucional (UNIFOR). Mestre em Ciências Sociais (UFRN). Professor Associado da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Juiz Titular da 2a. Vara do Trabalho de Natal/RN (TRT da 21a. Região).

Fonte: AMATRA 21 - 30/08/2021

#### 4.28 - MP 1.040 - O estabelecimento empresarial e a confusa proposta de modificação do artigo 1.142 do Código Civil

*De acordo com o referido texto, que agora será avaliado pelo Senado e como dito acima, propõe-se a inclusão de três parágrafos no artigo 1.142.*

**Fernando Schwarz Gaggini** - Advogado e professor universitário.

**Haroldo Malheiros Duclerc Verçosa** - Professor sênior de Direito Comercial da Faculdade de Direito da USP. Sócio do escritório Duclerc Verçosa Advogados Associados. Coordenador Geral do GIDE - Grupo Interdisciplinar de Direito Empresarial.

Fonte: Migalhas - 03/08/2021

## 5. NOTÍCIAS



Clique no título para ler o texto na íntegra

### 5.1 - Agência Senado

#### 5.1.1 - Bolsonaro sanciona com vetos lei que facilita abertura de empresas

*O presidente da República, Jair Bolsonaro, sancionou com vetos a Lei 14.195, de 2021, que facilita a abertura de empresas e estimula o comércio exterior. A norma é resultado da medida provisória (MP 1.040/2021), aprovada pelo Congresso Nacional no início do mês. A sanção foi publicada no Diário Oficial da União desta sexta-feira (27).*

27/08/2021

### 5.2 - Governo Federal – Ministério da Economia

#### 5.2.1 - Sancionada Lei sobre ambiente de negócios

*Lei nº 14.195/2021 tem como objetivo melhorar a qualidade do ambiente de negócios do país, simplificando a abertura e o funcionamento de empresas.*

27/08/2021

### 5.3 - IBDP – Instituto Brasileiro de Direito Processual

#### 5.3.1 - Manifestação do IBDP na ADI 7005

*Conheça a manifestação do IBDP como amicus curiae na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7005, diante da inconstitucionalidade formal da Lei nº 14.195/2021 que modifica o Código de Processo Civil.*

## 5.4 - Conjur

### 5.4.1 - TJ-SP autoriza penhora sobre capital social de Eireli e sociedade unipessoal

*O princípio da responsabilidade patrimonial traz como regra a sujeição de todos os bens do devedor à satisfação da obrigação. Com base nesse entendimento, a 24ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo deferiu a penhora sobre o capital social de uma empresa individual de responsabilidade limitada e de uma sociedade limitada unipessoal, ambas de titularidade de um mesmo executado.*

12/03/2022

### 5.4.2 - PSDB pede ao STF inconstitucionalidade de lei sobre citação eletrônica

*Por entender que as alterações feitas no Código de Processo Civil referentes à citação por meio eletrônico são inconstitucionais, o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) ingressou com ação no Supremo Tribunal Federal pedindo que a Corte declare estas normas inválidas. As mudanças no CPC foram feitas pela Lei 14.195/21, resultante de medida provisória do Executivo. O ministro Luís Roberto Barroso foi sorteado como relator.*

25/09/2021

### 5.4.3 - Com veto ao fim da sociedade simples, lei de ambiente de negócios é sancionada

*Nesta quinta-feira (26/8), o presidente Jair Bolsonaro sancionou o projeto de lei de conversão da Medida Provisória 1.040/2021, conhecida como MP do Ambiente de Negócios. Foram vetados trechos, inseridos pelo Congresso, que definiam a extinção das sociedades simples.*

26/08/2021

## 5.5 - Migalhas

### 5.5.1 - Lei sancionada altera o CPC e prioriza citação por meio eletrônico

*Norma sancionada ontem determina que citação será feita preferencialmente por meio eletrônico e que a ausência de confirmação implicará a realização da citação por correio, oficial de justiça, escrivão e edital.*

27/08/2021

### 5.5.2 - Lei que facilita abertura de empresas é sancionada

*Foi vetada a proposta que extinguiu a sociedade simples por contrariar os interesses públicos por mudanças profundas no regime societário.*

26/08/2021

## 5.6 - Fecomércio

### 5.6.1 - Fim da Eireli: entenda as orientações do DREI às Juntas Comerciais

*Juntas já devem incluir na ficha cadastral da Eireli a informação de que empresa foi transformada automaticamente em sociedade limitada.*

29/09/2021

### 5.6.2 - Sanção de lei de melhoria de ambiente de negócios desburocratiza e simplifica procedimentos para empresas

*Lei 14.195/2021, advinda da MP 1.040/21, conta com pleitos da FecomercioSP*

30/08/2021

## 5.7 - Isto é Dinheiro

### 5.7.1 - Fim da Eireli: entenda o substituto SLU e o que acontece com as empresas

*Na última sexta-feira (27) foi publicada a Lei 14.195/21, que regulamenta um novo ambiente de negócios no Brasil e estabelece, entre outros itens, o fim das Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (Eireli) criando uma nova modalidade societária com a chamada Sociedade Limitada Unipessoal (SLU).*

08/09/2021

## 5.8 - LEGISWEB

### 5.8.1 - Sancionada MP que facilita abertura de empresas - Lei nº 14.195, de 2021

*O presidente Jair Bolsonaro sancionou nessa quinta-feira (26) a medida provisória (MP) 1.040 de 2021, que facilita a abertura de empresas e busca melhorar o ambiente de negócios no Brasil. O texto, editado pelo governo em março desse ano, teve sua tramitação concluída no Congresso Nacional no início deste mês e agora passa a valer em caráter permanente.*

27/08/2021

## 5.9 - Valor Investe

### 5.9.1 - Acionista pode controlar empresa com 4,6% das ações com mudança em Lei das SA; entenda

*Principal mudança da Lei 14.195 para o mercado de capitais é a criação das ações com super voto. No exterior, mecanismo é adotado principalmente por fundadores de empresas de tecnologia, como Facebook e Alphabet.*

27/08/2021

## 5.10 - Dizer o Direito

### 5.10.1 - Breves comentários à Lei 14.195/2021 (Lei do Ambiente de Negócios)

*Foi publicada hoje a Lei nº 14.195/2021, que dispõe sobre vários assuntos relacionados com direito empresarial e também direito processual civil.*

04/09/2021

## 6- VÍDEOS



*Clique no título para assistir ao vídeo.*

### **Lei 14.195/2021 – Daniel Amorim Assumpção Neves**

Mestre e Doutor em Direito Processual Civil pela USP. Professor assistente do Prof. Antonio Carlos Marcato na USP, nos cursos de graduação, mestrado e doutorado. Professor de Processo Civil do Curso Forum (Rio de Janeiro). Advogado em São Paulo, Rio de Janeiro e Natal.

Fonte: *Canal Professor Daniel Neves – YouTube – 08/09/2021 a 29/09/2021*



PROFESSOR  
**DANIEL NEVES**  
DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Lei **14.195/21**

Parte 1 – *Quem tem o dever de fornecer o seu endereço eletrônico para fins de citação?*

Parte 2 – *Qual a consequência do descumprimento do dever de informar o endereço eletrônico?*

Parte 3 – *Para qual endereço eletrônico deve ser encaminhado a citação?*

Parte 4 – *Procedimento da citação por meio eletrônico*

Parte 5 – *Citação em endereço eletrônico e dualidade de sistemas*

Parte 6 – *Aplicação imediata das novidades da citação em endereço eletrônico?*

Parte 7 – *Exibição de categoria de documentos e coisas*

Parte 8 – *Introdução das novidades da prescrição intercorrente*

Parte 9 – *Termo inicial do prazo de 1 ano de suspensão do processo e da prescrição intercorrente*

Parte 10 – *Suspensão da execução pela não localização do devedor e o arresto executivo*

Parte 11 – *Causas interruptivas do prazo de prescrição intercorrente*

Parte 12 – *Interrupção do prazo prescricional e cumprimento de prazos*

Parte 13 – *Citação por edital e prescrição intercorrente*

Parte 14 – *Prescrição intercorrente e medidas de execução indireta*

Parte 15 – *Prescrição intercorrente e desconsideração da personalidade jurídica*

Parte 16 – *Extinção da execução por prescrição intercorrente*

Parte 17 – *Procedimento da prescrição intercorrente e nulidade*

Parte 18 – *Prescrição intercorrente e direito intertemporal*

Parte 19 – *Ação declaratória de inconstitucionalidade de 7.005*





Clique na imagem para assistir ao vídeo.

## Alteração do CPC pela Lei 14.195 de 26 de agosto de 2021 – Daniel Amorim Assumpção Neves, com Caio Cytrangulo

**Daniel Amorim Assumpção Neves** - Mestre e Doutor em Direito Processual Civil pela USP. Professor assistente do Prof. Antonio Carlos Marcato na USP, nos cursos de graduação, mestrado e doutorado. Professor de Processo Civil do Curso Forum (Rio de Janeiro). Advogado em São Paulo, Rio de Janeiro e Natal.

**Caio Cytrangulo** – Advogado, Consultor Jurídico e Professor. Presidente da Comissão de Direito Civil da OAB/RJ. Membro das Comissões de Processo Civil e Direito Empresarial da OAB/RJ. Membro do Núcleo de Direito Processual do IEAD.

Fonte: Canal Professor Daniel Neves – YouTube – 03/09/2021



## 7. SOBRE O GAPRI

O **Grupo de Apoio ao Direito Privado (GAPRI)**, criado pela Presidência da Seção de Direito Privado em 08/07/2010, tem o propósito de prestar auxílio aos desembargadores e juízes em pesquisas de jurisprudência, doutrina e/ou legislação, bem como produzir informativos com notícias, decisões e Leis relacionados às matérias afetas ao Direito Privado.

Para o biênio de 2022/2023, o grupo será coordenado pelo presidente da Seção, **Desembargador Artur César Beretta da Silveira**.

### Contato

E-mail: [gapri.diretoria@tjsp.jus.br](mailto:gapri.diretoria@tjsp.jus.br)

E-mail: [gapri.pesquisa@tjsp.jus.br](mailto:gapri.pesquisa@tjsp.jus.br)

Rua Conde de Sarzedas, 100, andar intermediário

Telef. 4635-9171 – 4635-9184



[Visite a página do GAPRI](#)